

CHAMADA PÚBLICA *PEE CELESC* nº 001/2018

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL APÓS JULGAMENTO DOS RECURSOS

A **CELESC Distribuição S.A.**, doravante denominada **CELESC**, vem através deste informar o resultado final da avaliação das propostas de projetos apresentadas na Chamada Pública PEE CELESC nº 001/2018, após análise dos recursos e os projetos aptos a contratação.

Dessa forma as tabelas seguintes listam os projetos aptos a contratação:

PROJETOS SELECIONADOS	Tipologia	NOTA	Investimento PEE [R\$]
Município de Florianópolis	Poder Público	73,61	R\$ 3.008.225,89
Trombini Embalagens S/A	Industrial	68,27	R\$ 4.750.694,34
AVELINO BRAGAGNOLO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Industrial	58,56	R\$ 2.024.266,58
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina	Hospitais Públicos/Filantropicos	52,97	R\$ 889.770,69
Município de Itá	Poder Público	48,24	R\$ 1.086.309,49
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FLORIANÓPOLIS	Comércio e Serviços	47,79	R\$ 1.182.443,44
Prefeitura Municipal de Itapiranga	Iluminação Pública	45,93	R\$ 1.217.734,25
GERDAU AÇOS LONGOS S.A.	Industrial	45,70	R\$ 974.127,03
Município de Araquari	Iluminação Pública	43,27	R\$ 1.885.703,44
Município de Rodeio	Iluminação Pública	42,89	R\$ 1.478.036,52
ASSOC DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU	Comércio e Serviços	38,98	R\$ 1.174.696,92
Fundação Educacional da Região de Joinville - Univille/FURJ	Comércio e Serviços	35,76	R\$ 879.648,91
Prefeitura Municipal de Correia Pinto	Iluminação Pública	33,86	R\$ 1.472.007,97
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	Iluminação Pública	8,85	R\$ 728.794,17
Total Geral			R\$ 22.752.459,65

O recurso total disponibilizado nessa chamada pública foi de R\$ 40 milhões e o total de projetos aprovados foi de R\$ 22.752.459,65.

Conforme item 15.c do Edital de Chamada Pública, a contratação dos projeto será condicionada a validação do diagnóstico energético apresentado, através de fiscalização da CELESC a ser definida em data a combinar. Se constatado que o diagnóstico não representa a situação real, a proposta de projeto será reprovada.

Os seguintes recursos foram conhecidos e julgados conforme tabela seguinte. Aos projetos que não atenderam a todas as exigências recomendamos o ajuste das propostas e submissão na Chamada Pública 2019, a ser publicada no último trimestre do ano.

Proponente	Motivos da Desclassificação
Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC Joinville Protocolo 237836	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: A exigência do currículo mínimo do instrutor é item obrigatório do edital, conforme item 8.13 b. "As propostas de projeto devem prever, no mínimo, os seguintes itens: Item b) Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor); " Questionamentos acerca do edital deveriam ter sido feitos até 28.02.2019. Portanto, o item é OBRIGATÓRIO. Conforme item 9.h: <i>"Certificação(ões) CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração da Estratégia de M&V da "Proposta de Projeto". Este(s) profissional(is) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa responsável pela elaboração da "Proposta de Projeto" (grifo nosso). A comprovação de vinculação do profissional dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto da "proposta de projeto".</i> Portanto, não é solicitado vínculo de CMVP com o órgão público, e sim com a empresa responsável pela elaboração do diagnóstico energético. Esses itens são suficientes para a reprovação do projetos, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.

Fundação Catarinense de Educação Especial Protocolo 237784	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Com relação ao item 8.18, acata-se o recurso. Para os demais itens mantém-se a decisão inicial: No item 8.3.i – Não apresentou a decomposição de custos do Diagnóstico Energético, M&V e do Treinamento e Capacitação referente ao menor preço. <i>“ Todos os custos relacionados mão de obra ou a serviços computados na proposta de projeto deverão trazer descritos a identificação do profissional por categoria (engenheiro, técnico, eletricista, outros), a quantidade (por categoria), o valor da hora de trabalho (incluir encargos), o número total de horas da atividade considerada e o seu custo total. Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte, auditoria contábil financeira e outros custos indiretos - ART) não se faz necessária a apresentação destes dados.”</i> Conforme item 9.h: <i>“Certificação(ões) CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração da Estratégia de M&V da “Proposta de Projeto”. Este(s) profissional(is) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa responsável pela elaboração da “Proposta de Projeto”. A comprovação de vinculação do profissional dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto da “proposta de projeto” (grifo nosso).</i> Esses itens são suficientes para a reprovação do projetos, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.
Hospital Universitário – HU UFSC	Não apresentou recursos
IFSC Florianópolis Protocolo 237839	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Com relação ao item 8.18, acata-se o recurso. Para os demais itens mantém-se a decisão inicial: No item 8.3.i – Não apresentou a decomposição de custos do Diagnóstico Energético, M&V e do Treinamento e Capacitação referente ao menor preço. <i>“ Todos os custos relacionados mão de obra ou a serviços computados na proposta de projeto deverão trazer descritos a identificação do profissional por categoria (engenheiro, técnico, eletricista, outros), a quantidade (por categoria), o valor da hora de trabalho (incluir encargos), o número total de horas da atividade considerada e o seu custo total. Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte, auditoria contábil financeira e outros custos indiretos - ART) não se faz necessária a apresentação destes dados.”</i> Conforme item 9.h: <i>“Certificação(ões) CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração da Estratégia de M&V da “Proposta de Projeto”. Este(s) profissional(is) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa responsável pela elaboração da “Proposta de Projeto”. A comprovação de vinculação do profissional dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto da “proposta de projeto” (grifo nosso).</i> Esses itens são suficientes para a reprovação do projetos, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.

Município de Abelardo Luz Protocolo 237980	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Conforme Item 8.6.1 – d.2 – “01 (um) dia antes da ação de eficiência energética e 01 (um) dia após a ação de eficiência energética”. Portanto, um período de 01 dia (24 horas) de medição não pode ser considerado como medição instantânea. Os argumentos utilizados no recurso apresentado, ratificam a decisão da comissão. Esse item é suficiente para a reprovação do projeto, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.
Município de Concórdia Protocolo 237982	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Conforme item 8.3 c. do edital, “Para os custos computados como recursos de terceiros e/ou do consumidor na "proposta de projeto", deverão ser apresentadas as devidas comprovações. Esta comprovação se dará através de 3 (três) orçamentos ou, no caso de uso da mão de obra do próprio consumidor, apresentação de 2 (dois) orçamentos mais a estimativa de custo do uso da mão de obra do próprio consumidor, através da apresentação dos profissionais envolvidos, acompanhado de uma estimativa de horas de trabalho de cada um e do respectivo custo de homem-hora. A "proposta de projeto" a ser apresentada deverá utilizar os menores valores unitários dentro dos orçamentos apresentados. Como o custo de R\$ 15.700,0 foi computado na planilha de RCB, o item acima deveria ter sido atendido integralmente. A quantidade de 1.261 adesivos se refere ao item 4 do subitem 8.12 – “confeccionar adesivos e/ou placas para identificação dos equipamentos eficientizados”. Portanto, devem ser confeccionados 1.261 adesivos para os equipamentos eficientizados e mais 2.600 adesivos para interruptores. 8.3.i – “Todos os custos relacionados mão de obra ou a serviços computados na proposta de projeto deverão trazer descritos a identificação do profissional por categoria (engenheiro, técnico, eletricista, outros), a quantidade (por categoria), o valor da hora de trabalho (incluir encargos), o número total de horas da atividade considerada e o seu custo total. Para os custos inerentes à CELESC (mão de obra própria, transporte, auditoria contábil financeira e outros custos indiretos - ART) não se faz necessária a apresentação destes dados. (grifos nosso)” Esses itens são suficientes para a reprovação do projetos, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.
Polícia Militar de Santa Catarina (Florianópolis, Criciúma, Chapecó, Blumenau, Jaraguá do Sul)	Não apresentou recursos.
Associação de Caridade São Vicente de Paulo	Não apresentou recursos.

CLIF Itapoa Protocolo 237836	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: 10.q. A exigência do currículo mínimo do instrutor é item obrigatório do edital, conforme item 8.13 b. "As propostas de projeto devem prever, no mínimo, os seguintes itens: Item b) Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor); 10.h. As justificativas para a não inclusão de outros usos finais deveriam constar no Diagnóstico Energético, uma vez que 60% do consumo da instituição não está contemplada nesse diagnóstico. 10.h - Questionamentos acerca do edital deveriam ter sido feitos até 28.02.2019. Portanto, não cabe a proponente questionar a necessidade ou a eficiência de um item do certame nesse momento. Portanto, TODOS os itens exigidos em edital são OBRIGATÓRIOS. Os argumentos apresentados pela proponente retificam decisão anterior.
Hospital Infantil – Joinville Protocolo 237836	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: 10.q. A exigência do currículo mínimo do instrutor é item obrigatório do edital, conforme item 8.13 b. "As propostas de projeto devem prever, no mínimo, os seguintes itens: Item b) Instrutor (deve-se apresentar um breve currículo do instrutor ou, na hipótese da não definição deste, deve-se apresentar currículo mínimo a ser atendido pelo instrutor); 10.h - Questionamentos acerca do edital deveriam ter sido feitos até 28.02.2019. Portanto, não cabe a proponente questionar a necessidade ou a eficiência de um item do certame nesse momento. Portanto, TODOS os itens exigidos em edital são OBRIGATÓRIOS. Os argumentos apresentados pela proponente retificam decisão anterior.
Penitenciária de Joinville	Não apresentou recursos.
Polícia Militar – Joinville Protocolo 237836	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: 10.h - Questionamentos acerca do edital deveriam ter sido feitos até 28.02.2019. Portanto, não cabe a proponente questionar uma exigência, uma necessidade ou a relevância de um item do certame nesse momento. Portanto, TODOS os itens exigidos em edital são OBRIGATÓRIOS. Os argumentos apresentados pela proponente retificam decisão anterior.

Hospital Florianópolis Protocolo 237982	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Item 9.e: O item 10 "Diagnóstico Energético" define que: O "diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Adicionalmente o item 10.l do edital exige que, deve-se fazer uma "Descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente nos quais serão realizadas ações de eficiência energética". Portanto o agrupamento por potência não atende o edital, pois é tecnicamente evidente que o agrupamento por potência não irá refletir a realidade quanto ao tempo de uso. Item 10.m - Apresentação dos catálogos técnicos dos motores é obrigatório para validação dos parâmetros dos materiais
TV Coligadas de Santa Catarina (RBS Blumenau) Protocolo 237979	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Item 10.m - Apresentação dos catálogos técnicos dos motores é obrigatório para validação dos parâmetros dos materiais. 10 q. A planilha de RCB previu apenas um treinamento, porém deve ser realizado um treinamento em cada unidade consumidora beneficiada. Conforme item 8.13.
Colégio e Faculdade São Luiz Protocolo 237972	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Item 9.c – Ratifica-se a ausência da documentação referente aos orçamentos de M&V de Fotovoltaico. Item 9.i – o edital exigia: "Apresentação de cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), devidamente quitada, referente à elaboração do "diagnóstico energético" e ao projeto da fonte incentivada, se for o caso." A ART foi paga em 08/04/2019 posterior ao prazo final de envio das propostas (29/03/2019).
Univille Zona Industrial Protocolo 237971	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Os quantitativos de lâmpadas e Reatores na planilha de RCB estão divergentes. Por exemplo, o sistema atual e proposto possuem 1.512 lâmpadas e 836 reatores, a população considerada para M&V foi do sistema atual foi de 954 e do sistema proposto 836. Já o descarte previu 880 reatores e a Tabela 14 do diagnóstico energético apresenta 838 reatores. Ou seja, existe um excesso de inconsistência que altera preço e consequentemente RCB do projeto. Esse item é suficiente para a reprovação do projeto, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.
Univille Centro Joinville e São Francisco do Sul Protocolo 237970	Recurso Deferido. O projeto foi aprovado.

Irmandade do Divino Espírito Santo	Não apresentou recursos.
Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico Protocolo S/N	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: 9.c - Recebemos apenas os orçamentos da Empresa Excel Soluções em Automação, portanto, não foram apresentados os 3 orçamentos. Conforme item 9.h: <i>"Certificação(ões) CMVP (Certified Measurement and Verification Professional) da EVO (Efficiency Valuation Organization) válida(s) do(s) profissional(is) responsável(is) pela elaboração da Estratégia de M&V da "Proposta de Projeto". Este(s) profissional(is) deverá(ão) estar vinculado(s) à empresa responsável pela elaboração da "Proposta de Projeto". A comprovação de vinculação do profissional dar-se-á mediante apresentação de contrato social e/ou carteira profissional e/ou contrato de prestação de serviço específico para o objeto da "proposta de projeto" (grifo nosso).</i> Não foi apresentado documento que comprova que o CMVP é sócio da empresa responsável pelo Diagnóstico Energético.
Federação dos Hospitais Protocolo 237977	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Não foram apresentados os 3 orçamentos de descarte. O campo do sistema de gestão de CPP, apontado no recurso como o local onde havia sido anexado os orçamento não permitia anexos, somente textos.
Associação Luterana Bom Jesus Protocolo 237976	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Não foram apresentados os 3 orçamentos de descarte. O campo do sistema de gestão de CPP, apontado no recurso como o local onde havia sido anexado os orçamento não permitia anexos, somente textos.

Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação Protocolo 237981	Recurso indeferido: Mantém-se decisão anterior. Justificativa da decisão: Para caracterizar um Fator de Coincidência na Ponta igual a 1,0, somente se todas as lâmpadas da instituição, ou seja 100%, ficaram acesas durante todos os dias úteis do ano no horário de ponta, incluindo Férias, Feriados Pontes, 02 janeiro, etc. Portanto, o projeto está sobrestimado. Esse item é suficiente para a reprovação do projeto, ressalta-se que todos os itens do edital devem ser cumpridos na íntegra.
---	--

Florianópolis, 01 de outubro de 2019.

A comissão.